



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021****UASG 090008**

<b>Pregão Eletrônico nº 04/2021</b>		<b>Data de Abertura: 29/06/2021 às 09:00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>OBJETO</b>			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Justiça Federal na Paraíba.			
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
NÃO	ABERTO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO X) *</b>	
<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF	<b>Requisitos Específicos:</b> - Documentação exigida no item 4.6 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Valor Estimado Total</b>
NÃO	NÃO	R\$ 15.363,99
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>		
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>	

Até 23/06/2021 para o endereço [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br) | Até 23/06/2021 para o endereço [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br)

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 337/2021-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do portal COMPRASNET, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Justiça Federal na Paraíba, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, demais alterações posteriores e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de junho de 2021

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 090008

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Justiça Federal na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de Licitação.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DA DESPESA ESTIMADA

2. O preço médio total estimado da despesa, de acordo com pesquisa de preços realizada no mercado, importa no valor de **R\$ 15.363,99**, para execução contratual pelo período de 12 (doze) meses.

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

3.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

- 3.7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.10. empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.11. empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.13. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.14. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 73/1966.

#### SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que estejam em conformidade com o item 3 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total da contratação para o período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional (R\$), já considerados todos os impostos, tarifas, taxas, custo de emissão de apólice e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, se for o caso.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 4.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.8.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.13. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

9.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.8. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da Lei 8.666/1993 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, **o preço total máximo aceitável da contratação, para o período de 12 (doze) meses, será o preço médio estimado da despesa, obtido através de pesquisa de preços no mercado, ou seja, R\$ 15.363,99 (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).**
- 9.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e que atenda a todas as condições deste Edital.
- 9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias**, conforme item 4.6 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 10.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em caso de diligência.
- 10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, CEP: 58031-900 – João Pessoa (PB).

#### SEÇÃO XI – DO RECURSO

11. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- 11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.1. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente da Justiça Federal na Paraíba.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Menor Preço à(s) licitante(s) vencedora(s).

## SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1. cometer fraude fiscal;

14.2. apresentar documento falso;

14.3. fizer declaração falsa;

14.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.4.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.5. não assinar o contrato/retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

14.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.7. não mantiver a proposta.

## SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**.

15.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Este Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogado pela Administração Pública, caso não seja mais conveniente e oportuno para o atendimento do interesse público, diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer momento, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

16.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.8. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

16.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.10. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar a Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

16.11. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, na página da internet deste Órgão ([www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)), na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital, bem como no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), também com disponibilização deste Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@jfpb.jus.br](mailto:cpl@jfpb.jus.br).

<b>HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>				
<b>Segunda</b>	<b>Terça</b>	<b>Quarta</b>	<b>Quinta</b>	<b>Sexta</b>
09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00	09h00 às 18h00

## SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

17.1. Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência;

- 17.2. Anexo II - Minuta do Contrato;
- 17.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

## SEÇÃO XVIII – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 11 de junho de 2021.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA  
Supervisora-Assistente

---

## ANEXO I

### JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DA FINALIDADE

1.1. Tem por finalidade o presente TERMO DE REFERÊNCIA detalhar, de forma completa, clara e objetiva, todas as condições necessárias e suficientes para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, da Lei nº 10.520/02, regulamentados pelas IN's nºs 05/2017 – SEGES/MPDG, 40/2020 - SEGES/ME e 73/2020 - SEGES/ME.

#### 2 – DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

##### 2.1 – Dos Anexos:

2.1.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Relação dos veículos da frota da JFPB (2105694);
2. ANEXO II - Tabela modelo de Pesquisa de Preço (2105721);



3. ANEXO III - Portaria 080/2016-JFPB - Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas Contratuais (2105762);
4. ANEXO IV - Estudos Preliminares (2104787).

## 2.2 – Das Definições:

2.2.2. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

1. ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO - Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
2. PARTICULAR - Empresa interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
3. CONTRATADA - O Particular vencedor do certame licitatório;
4. NOTA TÉCNICA - É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
5. FISCAL DO CONTRATO - Servidor designado formalmente pela Instituição para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
6. GESTOR DO CONTRATO - O servidor encarregado da gestão burocrática dos contratos da Instituição;
7. APÓLICE - Documento emitido pela sociedade seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos;
8. BÔNUS - Desconto obtido pelo segurado na renovação do seguro, desde que não tenha havido nenhuma ocorrência de sinistro durante o período de vigência da apólice anterior, qualquer transferência de direitos ou obrigações ou qualquer interrupção no contrato de seguro;
9. ENDOSSO - Documento, emitido pela seguradora, por intermédio do qual são alterados dados e condições de uma apólice, de comum acordo com o segurado;
10. FRANQUIA - Quantia fixa, definida na apólice, que, em caso de sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, dependendo das disposições do contrato;
11. PRÊMIO - Importância paga pelo Segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assumo o risco a que o Segurado está exposto;
12. APP - Acidentes Pessoais de Passageiros;
13. RCF - Responsabilidade Civil Facultativa;
14. DM - Danos materiais;
15. DC - Danos corporais;
16. GRU - Guia de Recolhimento da União.

## 3 – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, conforme distribuição de veículos constantes no Anexo A deste Termo de Referência, não podendo haver restrições para a livre movimentação e distribuição dos veículos de acordo com a necessidade da Instituição, para os veículos constantes da tabela abaixo:

### 3.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

**TABELA 01 - RESUMO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
1	SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA.	UNID.	1	22764

**TABELA 02 - DETALHAMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	PLACAS	MARCA/MODELO	ANO	COR	CHASSI	RENAVAM	VALOR (RS)*	CLASSE BÔNUS ATUAL
1	KFF-4832	MERCEDES BENZ / 710 CAMINHÃO	1998	AZUL	9BM688156VB143071	691367361	48.175,00	10
2	QSL-6G86	NISSAN/VERSA SV/1.6	2020	BRANCA	94DBCAN17LB210672	01218841610	64.293,00	10
3	QSI-7H25	NISSAN/SENTRA S/2.0	2020	PRETA	3N1BB7AD3LY203037	01217972525	80.450,00	9
4	MNY-3076	VOLKSWAGEM / PARATI TRAK FIELD / 1.8	2008	PRETA	9BWDC05W68T148675	949223344	25.262,00	10
5	MOM-9353	FORD / COURIER L / 1.6	2009	PRATA	9BFZC52P89B883780	140471251	19.366,00	10
6	OGF-6865	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING/ 1.6	2014	BRANCA	9BD373154E5047498	606175008	31.035,00	6
7	OGF-6885	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING/ 1.6	2014	BRANCA	9BD373154E5047577	606192328	31.035,00	6
8	QFV -3830	CITROEN/JUMPER M33M 2.3 /15 P/127/CV	2014	BRANCA	935ZBWMMBE2141217	1037330258	74.028,00	5
9	PFV-3584	CITROEN/C4 PALLAS GLX 2.0/L6V	2013	PRETA	8BCLDRFJYDG502003	527121193	28.684,00	4
10	PGC-4909	PEUGEOT / 408 ALLURE 2.0/16V. 4P	2013	PRETA	8AD4DRFJVJVDG009913	483552828	31.484,00	2
11	MOI-9784	VOLKSWAGEM / PARATI SURF / 1.6	2009	PRETA	9BWGB05W59P095221	119149214	27.947,00	10
12	NQA-7587	VOLKSWAGEM / PARATI / 1.6	2011	BRANCA	9BWGB05W0BP008640	226351505	26.781,00	9
13	KIW-5716	HONDA / CIVIC LXS / 1.8	2008	PRETA	93HFA65308Z238240	975665987	32.953,00	7
14	MOI-9764	VOLKSWAGEM / PARATI SURF / 1.6	2009	PRETA	9BWGB05W59T104393	119148170	27.947,00	10
15	NQA-7647	VOLKSWAGEM / PARATI / 1.6	2011	BRANCA	9BWGB05W2BP008557	226354210	26.781,00	9
16	OEW-4275	PEUGEOT / 207 SW XR S / 1.4	2012	BRANCA	9362PKFWXDB000033	467446970	22.854,00	8
17	MOB-3451	GM/S10 COLINA DIESEL 4X4 / 2.8	2010	PRATA	9BG138JJ0AC438631	192909177	55.287,00	2

\*Valores da Tabela FIPE do mês de abril/2021.

### 3.1 – Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

3.1.1. Os serviços de Seguro Total para a frota de veículos da Justiça Federal na PB deverão ser executados obedecendo às especificações técnicas definidas na legislação pertinente e neste termo de referência.

3.1.2. O seguro deverá ter cobertura compreensiva com o mínimo de:

1. RCF - DM no mínimo R\$ 150.000,00;
2. RCF - DC no mínimo R\$ 150.000,00;
3. APP - morte: no mínimo R\$ 15.000,00;
4. APP - invalidez: no mínimo R\$ 15.000,00;
5. Cobertura total de vidros, lanternas, faróis;
6. Assistência 24 horas;
7. Reboque que atenda, no mínimo, a distância de 500 Km;
8. Franquia normal ou simples (vetado franquia reduzida).

3.1.3. O valor do Veículo deverá ser o valor de mercado, 100% da tabela FIPE e no caso de sua extinção, do Guia Quatro Rodas, ou outra tabela que tenha sua veiculação em revista especializada, jornal de grande circulação ou por meio eletrônico, desde que elaborada por pessoa de notória competência;

3.1.4. Os serviços de Seguro deverão cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, despesas e transporte da viatura até a concessionária ou oficina credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE;

3.1.5. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

3.1.6. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

3.1.7. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de raio e suas conseqüências;

3.1.8. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.9. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de queda em precipícios ou pontes, e queda de objetos externos sobre o veículo;

3.1.10. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de acidente durante o transporte do veículo, mesmo quando transportado por meio apropriado;

3.1.11. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.1.12. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de danos causados quando o veículo estiver em poder de terceiros, excluídas as indenizações por danos materiais ou pessoais causados ao particular;

3.1.13. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de danos materiais e pessoais a terceiros;

3.1.14. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de acidentes pessoais de passageiros;

3.1.15. O Seguro deverá cobrir indenizações decorrentes de responsabilidade civil facultativa;

3.1.16. O Seguro deverá ter cobertura adicional de assistência 24 horas, com serviços de chaveiro;

3.1.17. O Seguro deverá oferecer transporte às pessoas ocupantes do veículo ao destino ou regresso à origem, por quaisquer motivos de sinistros ou impossibilidade de utilização do veículo segurado;

3.1.18. Executar, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela Seguradora, os serviços de reparos necessários aos veículos segurados sinistrados, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, procedendo à reposição utilizando-se de peças genuínas ou originais;

3.1.19. A seguradora vistoriará o veículo sinistrado na localidade onde o mesmo for executar a manutenção, com o objetivo de autorizar ou não a substituição de peças;

### 3.2 – Quantitativo por Localidade

#### TABELA 03 - QUANTITATIVO POR LOCALIDADE

DISTRIBUIÇÃO	QUANTIDADE
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM JOÃO PESSOA	10

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPINA GRANDE	03
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM PATOS	01
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM MONTEIRO	01
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SOUSA	01
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARABIRA	01
<b>TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DA JFPB</b>	<b>17</b>

### 3 - Da proposta de preços

3.1. A proposta comercial de preços do licitante deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

1. Folha de rosto em papel timbrado da empresa;
2. O número do CNPJ;
3. Endereço;
4. Telefone e e-mail;
5. Referência ao número do presente certame e o nome do Órgão a quem se destina;
6. Valor global em algarismos e por extenso.

3.2 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, independente de declaração expressa do licitante;

3.3 Indicar expressamente, bem como e-mail e telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação;

3.4 Além das informações previstas em normativos específicos, a proposta e a apólice do seguro de que trata o presente objeto, deverão conter, ainda, os seguintes dados:

1. Identificação dos bens segurados;
2. O valor atribuído ao bem, na modalidade de seguro "valor determinado";
3. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta, bem como seus respectivos veículos de publicação;
4. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
5. Prêmios discriminados por cobertura;
6. Limites de indenização por cobertura;
7. Bônus, quando houver;
8. Não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice;
9. Fator de ajuste de 100%;
10. Franquia normal ou simples (vetado franquias reduzidas).

### 4 – DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO

**4.1 – Do critério de julgamento e adjudicação do objeto**

4.1.1 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

4.1.2 A **adjudicação** o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

**4.2 – Da aceitação da proposta de preço: preço máximo**

4.2.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa ao edital da licitação;

4.2.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, no caso em que o julgamento seja por grupo de itens, e que não haja sucesso na tentativa de negociação com o Particular e cujas circunstâncias demonstrem que é globalmente mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

**4.3 – Da aceitação da proposta de preço: preço inexecutável**

4.3.1 Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

**VP** – Valor da proposta final após a fase de lances;

**MP** – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

**VR** – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

4.3.2. Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

4.3.3 A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua executabilidade demonstrada pela Licitante.

**4.4 – Da aceitação da proposta de preço: preço irrisório**

4.4.1 Será considerado irrisório o preço proposto com valor inferior a **30%** da média das propostas finais (MP), calculada com base na metodologia fixada na alínea “4.3.1” do subitem anterior;

4.4.2 A proposta com preço irrisório por item ou grupo de itens será objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar.

**4.5 – Do julgamento das propostas**

4.5.1 Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo prestador de serviço;

4.5.2 A conformidade técnica indicada na alínea anterior será demonstrada por intermédio da apresentação do certificado, parecer, laudo técnico ou atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa;

**4.6. Da habilitação da empresa: qualificação técnica**

4.6.1. Quanto a habilitação econômico-financeira das empresas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Apresentar a Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de sessenta dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas

**4.7. Direito de Vistoria e inspeção técnica:**

4.7.1. A empresa poderá vistoriar os veículos da frota da JFPB, sem ônus para a JFPB, nos locais e horários a serem combinados e agendados com o responsável pela Seção de Transportes, através do telefone de e-mail: transportes@jfpb.jus.br e/ou Telefone: (83) 2108-4057.

4.7.2 - Caso a seguradora concorrente não realize a vistoria, este fato não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

## **5 – DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 – Obriga-se a Instituição:**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na prestação do serviço que não atenda o objeto, conforme o presente TR, às expensas da CONTRATADA e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Solicitar da empresa atendimento sempre que necessário, para adoção de medidas efetivas de correção e/ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente TR;

5.1.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, por meio eletrônico, prestar atendimento quando solicitado, por e-mails, telefone, whatsapp, bem como ofícios e outros meios documentados;

5.1.7. Efetuar, com pontualidade, o pagamento da franquia à empresa prestadora do serviço, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação da qualidade dos serviços executados;

5.1.8. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o recebimento do Recibo devidamente preenchido e assinado;

5.1.9. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços, em casos de sinistros e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

5.1.10. Aceitar o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, a execução em desacordo com o contratado;

5.1.11. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado, através do envolvido, com a finalidade de que a seguradora tome as medidas cabíveis, tais como: rebocar o(s) veículo(s) às empresas autorizadas, transportar os ocupantes para local seguro e da sua preferência, acompanhar os serviços e demais diligências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.12. Solicitar os serviços à CONTRATADA, por meio do responsável condutor do veículo na ocasião do sinistro ou pelo fiscal do contrato, na impossibilidade do primeiro, através de e-mails, fax ou outros meios documentados pela Seção de Transportes /PB;

5.1.13. Cumprir as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

### **5.2 – Obriga-se a contratada:**

5.2.1. Apresentar toda a documentação necessária à assinatura do termo de contrato e informar dados completos da unidade/sucursal (endereço, telefone, e-mail, funcionário responsável, etc.) localizada na Paraíba, para durante o período de vigência da apólice atender as eventuais necessidades da execução do contrato para o pronto atendimento;

5.2.2. Iniciar efetivamente a prestação dos serviços, cobertura de seguro da frota, imediatamente após o término do prazo da apólice atual, conforme estipulado no subitem 6.1.1 do presente TR.

5.2.3. Apresentar a apólice é de até 15 (quinze) dias, a contar da aceitação da proposta, de acordo com a Circular SUSEP n.º 251/2004;

5.2.4. Nos casos de sinistro que obriguem a realização de serviços executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou por meio de empresas com profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

5.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar eventuais acréscimos ou retiradas de veículos solicitados pela Administração, com a devida observância dos limites legais de alteração contratual disciplinados no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

5.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Instituição na execução dos serviços;

5.2.8. Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à Instituição e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.9. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;

- 5.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, conforme subitem 5.2.3.;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.2.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por sinistros, ineficiência ou irregularidades cometidas por empregados das empresas prestadoras de serviços cobertos pelo seguro e indicados pela CONTRATADA para realização de reparos;
- 5.2.13. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, quando o veículo a ser incluído tiver as mesmas características de outro já pertencente ao grupo, observe-se a proporcionalidade do valor do veículo em relação ao valor total da frota da JFPB e ao tempo a ser contratado;
- 5.2.15. Aceitar a inclusão quando o veículo a ser incluído não tiver correspondente na frota, calculando o prêmio com base no valor de mercado, aplicado o devido percentual de desconto vencedor do certame licitatório, ressalvando-se os limites legais permitidos na Legislação pertinente;
- 5.2.16. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- 5.2.19. Vistoriar, in loco, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, ou declarar ter ciência desse estado e situação;
- 5.2.20. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.
- 5.2.21. Cumprir integralmente todas as determinações deste Termo de Referência.

## 6 – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1 – Do prazo de contratação

- 6.1.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, imediatamente após o término de vigência da apólice atual, a partir das 24 horas do dia 09/07/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.2. Prazo de retirada da Nota de Empenho: 2 dias após assinatura do contrato;
- 6.1.3. A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado.

### 6.2 - Da subcontratação do objeto

- 6.2.1. Não será permitida a subcontratação total da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.2. Não será admitida a transferência total a terceiros, a qualquer título, da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.2.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente dos serviços relativos ao reparo dos veículos em caso de sinistro, a serem executados por concessionária ou oficina credenciada pela Seguradora;
- 6.2.4. A Seguradora informará o nome e o CNPJ da empresa a realizar os serviços de a serem executados;
- 6.2.5. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal da subcontratada perante o FGTS (CRF), INSS (CND) e Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);
- 6.2.6. A subcontratada somente poderá executar os serviços que tenham sido autorizados formal e previamente pela CONTRATANTE;
- 6.2.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 6.3 - Do regime de execução

- 6.3.1. Compete à empresa atender as disposições legais estabelecidas pela SUSEP e legislação pertinente, bem como o regime de execução e a subcontratação conforme este Termo de Referência;
- 6.3.2. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de seguro de veículos, com registro na SUSEP, devidamente selecionada por competente procedimento de contratação, sendo vedada a intermediação de empresa corretora na execução do contrato, ainda que sem vínculo formal direto com a Instituição CONTRATADA.

## **7 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

### **7.1 – Da classificação da despesa**

7.1.1. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta de dois elementos de despesa sendo o elemento de despesas 3390.39.69 – Seguros em Geral, para pagamento do prêmio e 3390.39.19 para manutenção e conservação de veículos, nos casos de serviços em casos de sinistros.

### **7.2 – Da liquidação da despesa e do pagamento**

- 7.2.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica e aposição de carimbo no verso do recibo, **no prazo máximo 10 (dez) dias**;
- 7.2.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;
- 7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 7.2.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até o 5 dias, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e até o 10 dias, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a CONTRATADA:
1. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
  2. Indique os dados bancários para depósito.
- 7.2.5. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- 7.2.6. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual;
- 7.2.7. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no subitem anterior, não importará o não pagamento da obrigação adimplida ou a retenção do valor a ser pago, caso o serviço seja plenamente executado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração, não se eximindo esta, porém, de tomar as medidas cabíveis para aplicação de possível sanção administrativa e/ou rescisão contratual.

### **7.3 – Da retenção ou glosa de valor**

- 7.3.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável;
- 7.3.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado;
- 7.3.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

### **7.4 Do pagamento da franquia**

- 7.4.1. É responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das franquias devidas;
- 7.4.2. Franquias para cobertura de sinistro, tais como abaloamento, quebras mecânicas, serviços de funilaria, pintura, e outros cobertos pelo seguro, deverão ser pagas à terceirizada que efetuará o serviço;



7.4.3. Em casos de sinistros como perda parcial, vidros, pára-brisas, faróis e lanternas os valores referente às franquias deverão ser pagos pela CONTRATANTE, prioritariamente à Seguradora CONTRATADA e emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

### 7.5 Da atualização financeira por atraso de pagamento

7.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times ICM \times N \times I$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**ICM** = Índice de correção monetária: IPCA

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) \quad I = \left( \frac{.6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

### 7.6 – Do reajuste e revisão de preços

7.6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.6.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

7.6.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

7.6.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

### 7.7 - Do endosso, inclusão, substituição e exclusão

7.7.1. Do Endosso

1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela JFPB e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos subitens 7.7.2 e 7.7.3 deste Termo de Referência.
2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso formulado pela CONTRATANTE.

7.7.2. Da Inclusão e Substituição:

1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.
2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo a JFPB.

#### 7.7.3. Da Exclusão:

1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo, o qual será obtido como resultado da divisão do prêmio total pelo número de veículos da frota;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela JFRN à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo à JFPB.

## 8 – DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1 – Da gestão do contrato

8.1.1. A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

8.1.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

1. promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
2. exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
3. propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
4. emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
5. providenciar o registro e a notificação da CONTRATADA em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
6. propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

### 8.2 – Do recebimento do objeto

8.2.1. **O recebimento provisório** das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela CONTRATADA à JFPB.

8.2.2. **O recebimento definitivo** será realizado mediante Termo Circunstanciado e atesto do Recibo de Pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo Gestor designado pela Administração, contados do recebimento provisório.

8.2.3. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho e respectivo documento fiscal. O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a

responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência.

8.2.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser aceitos, total ou parcialmente, ou rejeitados pela Fiscalização, sempre por meio de decisão fundamentada;

8.2.5. A rejeição, total ou parcial, dos serviços poderá ocorrer quando houver constatação de que se encontra em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2.6. No caso de desconformidade dos serviços prestados, deverá a CONTRATADA corrigir/refazer os serviços, no prazo fixado pelo Fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 9 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

9.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas, conforme Portaria GDF/JFPB n.º 080/2016.

9.2. As condutas da CONTRATADA contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

**TABELA 04 - INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

<b>INADIMPLENTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	<b>FALTA LEVE</b>
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato, nos termos exigidos nos subitens 5.2.1 e 5.2.2.	<b>FALTA MÉDIA</b>
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	<b>FALTA GRAVE</b>
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas nos subitens 5.2.3, 5.2.4, 5.2.5, 5.2.7, 5.2.8, 5.2.9 e 5.2.17.	
Inexecução total do contrato.	<b>FALTA GRAVÍSSIMA</b>
Subcontratação em desacordo com o previsto no item 6.2	

9.3. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.4. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência, emitindo a respectiva tabela (ANEXO III – Portaria 080/2016-GDF).

9.5. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pela CONTRATADA, poderá a Administração Contratante aplicar as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal:

1. Advertência;
2. Multa compensatória;
3. Multa de mora;
4. Suspensão temporária;

5. Impedimento de licitar e contratar; e/ou,
6. Declaração de inidoneidade.

Art. 3º. Para objetivar o procedimento de aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, as condutas da CONTRATADA que representem infrações contratuais, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução contratual, serão classificadas em **04 (quatro) níveis**:

1. **leve**: inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se **1 (um) ponto** por cada infração;
2. **média**: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se **3 (três) pontos** por cada infração;
3. **grave**: inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se **5 (cinco) pontos** por cada infração;
4. **gravíssima**: inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se **10 (dez) pontos** por cada infração.

§ 1º. As condutas da CONTRATADA contrárias às regras fixadas pela Administração contratante deverão ser prévia e concretamente classificadas, à proporção da gravidade de cada fato no bojo da contratação, por meio do respectivo termo de referência/projeto básico.

§ 2º. Havendo outras condutas ou infrações contratuais não previamente classificadas pela unidade solicitante, deverá o responsável pela fiscalização/gestão do contrato ou pelo recebimento do objeto indicar seu nível de gravidade, à luz dos parâmetros indicados neste artigo.

Art. 4º. O acúmulo de pontos decorrente de infração cometida pela CONTRATADA ao longo da vigência contratual poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

ALÍNEA	PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
a)	De 01 a 03	Advertência formal .
b)	De 04 a 05	Multa compensatória de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória de 5 % a 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória de 10% a 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato, podendo ainda ser cumulada com: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a <b>Administração contratante</b>, por prazo de até <b>02 (dois)</b> anos; ou,</li> <li>2. <b>Impedimento de licitar e contratar</b> com a <b>União</b> e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até <b>05 (cinco)</b> anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão.</li> </ol>
e)	Mais de 25	<b>Declaração de inidoneidade</b> para licitar ou contratar com a <b>Administração Pública</b> , por prazo mínimo de <b>02 (dois) anos</b> , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a <b>reabilitação</b> perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

## 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 10.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 10.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O objeto deste Termo de Referência tem por unidade interessada a Seção de Transportes;
- 11.2. As unidades beneficiadas com o objeto deste Termo de Referência é toda a Seção Judiciária da Paraíba.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA, SUPERVISOR(A)**, em 14/05/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES FERREIRA DE LIMA FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (SEGURANÇA E TRANSPORTE)**, em 14/05/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS SANTOS FILHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (SEGURANÇA E TRANSPORTE)**, em 14/05/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2109156** e o código CRC **8F57E7CB**.

## ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, neste ato representada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa ....., com sede na ....., na cidade de ....., estado da ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por seu ....., CPF/MF nº....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000871-32.2021.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, homologada em ...../....., por decisão exarada no documento nº .....do Processo, nos termos da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, e da Lei nº 8.666, de 21/junho/1993, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota da Justiça Federal na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do respectivo Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**, em uma única vez, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescidos de todas as despesas decorrentes da execução do objeto (impostos, tarifas, taxas, custo de emissão de apólice, etc).

Parágrafo único – As condições de liquidação da despesa, de pagamento, de atualização financeira e de reajuste estão estabelecidas nos itens 7.2, 7.5 e 7.6 do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2021).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 12 meses, durante o período de xx/xx/2021 a xx/xx/2022, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c o Acórdão nº 600/2015/TCU, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato, classificadas no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)", correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União.

Parágrafo único - para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 20...NE....., de .../.../20..., na modalidade ....., no valor de R\$ ..... ( ).

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) A CONTRATANTE obriga-se a:

- a.1) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- a.2) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- a.4) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 5.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2021.

b) A CONTRATADA obriga-se a:

- b.1) Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato;
- b.2) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b.3) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.4) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b.5) Dar cumprimento às demais obrigações relacionadas no subitem 5.2 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, observando-se o item 10 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Parágrafo único - aplica-se também ao presente Contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Seção de Transportes, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 04/2021 e seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Processo administrativo SEI nº 0000871-32.2021.4.05.7400;
- c) Proposta da CONTRATADA;
- d) Ata da Sessão da Licitação;
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

f) Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pelas Resoluções 09/2005 e 299/2016), que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 9 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 04/2021, em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, na proporção da gravidade da infração, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), de de 2021.

Manuel Maia de Vasconcelos Neto  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Pela CONTRATANTE

(Diretor ou cargo equivalente)  
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 11/06/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador





2156469 e o código CRC 3920C69D.

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PB (UG 090008)  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2021 – JFPB (COMPRASNET)  
DATA: / /2021, às 9 horas.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA JFPB.

#### I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:

#### II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

A presente proposta comercial se refere à prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos pertencente à Justiça Federal da Paraíba, cuja identificação dos veículos cobertos e dos valores dos respectivos prêmios estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	PLACAS	MODELO	ANO	CHASSI	VALOR DO SEGURO (R\$)
1	KFF-4832	MERCEDES BENZ / 710 CAMINHÃO	1998	9BM688156VB143071	
2	QSL-6G86	NISSAN/VERSA SV/1.6	2020	94DBCAN17LB210672	
3	QSI-7H25	NISSAN/SENTRA S/2.0	2020	3N1BB7AD3LY203037	
4	MNY-3076	VOLKSWAGEM / PARATI TRAK FIELD / 1.8	2008	9BWDC05W68T148675	
5	MOM-9353	FORD / COURIER L / 1.6	2009	9BFZC52P89B883780	
6	OGF-6865	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING/ 1.6	2014	9BD373154E5047498	
7	OGF-6885	FIAT/PALIO WEEKEND TREKKING/ 1.6	2014	9BD373154E5047577	
8	QFV -3830	CITROEN/JUMPER M33M 2.3 /15 P/127/CV	2014	935ZBWMMBE2141217	
9	PFV-3584	CITROEN/C4 PALLAS GLX 2.0/L6V	2013	8BCLDRFJYDG502003	
10	PGC-4909	PEUGEOT / 408 ALLURE 2.0/16V. 4P	2013	8AD4DRFJVDG009913	
11	MOI-9784	VOLKSWAGEM / PARATI SURF / 1.6	2009	9BWGB05W59P095221	
12	NQA-7587	VOLKSWAGEM / PARATI / 1.6	2011	9BWGB05W0BP008640	

13	KIW-5716	HONDA / CIVIC LXS / 1.8	2008	93HFA65308Z238240	
14	MOI-9764	VOLKSWAGEM / PARATI SURF / 1.6	2009	9BWGB05W59T104393	
15	NQA-7647	VOLKSWAGEM / PARATI / 1.6	2011	9BWGB05W2BP008557	
16	OEW-4275	PEUGEOT / 207 SW XR S / 1.4	2012	9362PKFWXDB000033	
17	MOB-3451	GM/S10 COLINA DIESEL 4X4 / 2.8	2010	9BG138JJ0AC438631	
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>					

### III – VALIDADE DA PROPOSTA

**Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

### IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima, estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

### V - DECLARAÇÃO

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, xx de xxxxxx de 2021.

Assinatura do Representante Legal  
NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL